

## PORTARIA Nº. 018/2020

O Senhor **Francisco Robério Gomes Alencar**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal n.º 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal n.º 13.979/2020, que estabelece medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, regulamentado pela Portaria do Ministério da Saúde n.º 356/2020;

**CONSIDERANDO** os Decretos Estaduais n.º 407, de 16 de março de 2020, Decreto n.º 413, de 18 de março de 2020 e o Decreto n.º 419 de 20 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n.º 92/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (2019-nCoV) a serem adotados pelo poder executivo do município de Carlinda-MT;

**CONSIDERANDO** que a classificação da situação mundial do novo coronavírus como pandemia, segundo declaração da Organização da Saúde, em 11 de março de 2020, significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população de forma simultânea;

**CONSIDERANDO** que as funções a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando a contenção da propagação do novo coronavírus e objetivando a proteção da coletividade;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos em geral, e, o dever e responsabilidade de preservar a segurança da população, em especial os servidores, munícipes, e demais freqüentadores da Casa,

**Resolve:**

**Artigo 1º** - SUSPENDER as atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Carlinda-MT, ficando os servidores liberados de suas atividades laborais, até 30 de abril de 2020.

**Artigo 2º** - Ficam mantidos internamente os serviços essenciais para fins de continuidade do serviço público, ainda que de forma precária.

**Artigo 3º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Carlinda-MT, em 03 de Abril de 2020.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

**Francisco Robério Gomes Alencar**  
Presidente